



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº1064/2016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº992/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que a servidora Bruna Aparecida Pinheiro Esteves, que atuava como Pregoeira Substituta, a pedido, foi exonerada do cargo de agente administrativo;

Considerando a relevância no sentido de serem mantidos servidores que atuam como Pregoeiros, bem como Equipe Permanente de Apoio ao Pregoeiro, para desenvolverem licitações na modalidade Pregão Presencial, viabilizando a aquisição de bens e serviços comuns, indispensáveis à manutenção do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor público, Sr. Angelo Parussolo, agente administrativo, portador da CLRG nº.19.622.451-SSP/SP, para atuar como Pregoeiro Substituto deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Em virtude da nomeação prevista no artigo 1º do presente Decreto, a composição da Equipe Permanente de Apoio ao Pregoeiro, passará ser a seguinte:

I – Pregoeiros:

- a) Marco Antonio Borelli, RG. 18.910.935- SSP/SP – Pregoeiro Titular;
- b) Angelo Parussolo - RG nº19.622.451-SSP/SP – Pregoeiro Substituto;
- c) Marcos José Bonifácio do Couto Junior, RG nº. 28.216.353-6-SSP/SP – Pregoeiro Substituto;
- d) Estela Pastre, RG nº. 40.295.094-X SSP/SP – Pregoeiro Substituto;
- e) Gesner Mattosinho, OAB/SP 213.200 – Pregoeiro Substituto.

II – Equipe Permanente de Apoio ao Pregoeiro:

- a) Regina Laura de Almeida Pereira – RG nº. 40.295.130-X SSP/SP;
- b) Sandra Azevedo Atran – RG nº. 22.421.477-9 SSP/SP;
- c) Tatiana Nascimento Costa – RG nº. 40.295.103-7 SSP/SP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 02 de fevereiro de 2016

Edna Huss Garcia
EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços



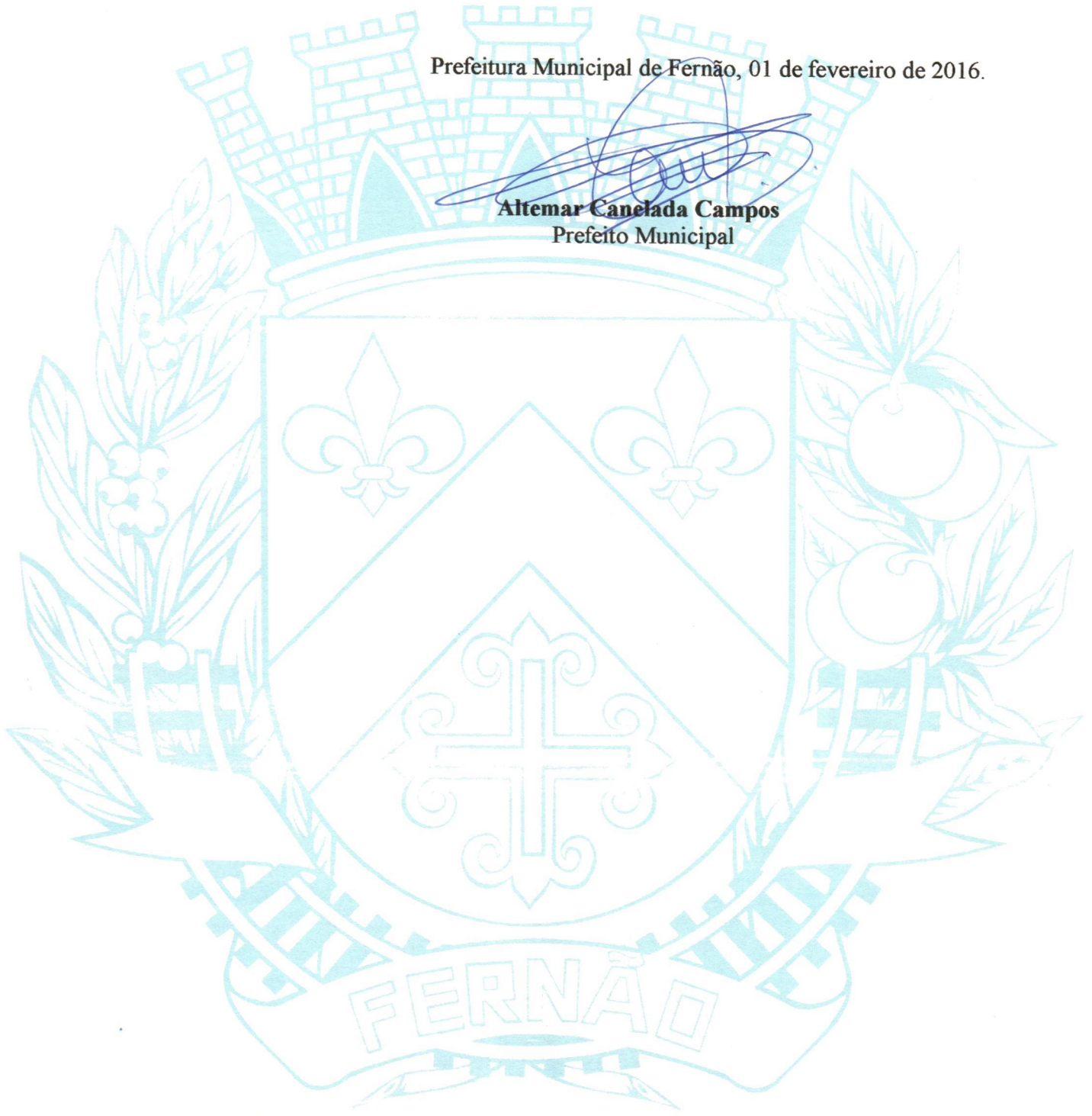
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2016.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal




Registrado e publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio – Data Supra.